



## CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Largo da Sociedade - Picassinos, 2430-418, Marinha Grande, NIPC 501056467, representada por Pedro José Santos Gomes, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a realização dos **Encontros de Folclore**, promovidos pela entidade beneficiária.

### Cláusula 2.ª

#### Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada da atividade proposta - realização dos **Encontros de Folclore**, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;





- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e da situação contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após o termo do programa/ação, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

### Cláusula 3.ª

#### Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

### Cláusula 4.ª

#### Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 5.000,00 euros (cinco mil euros), para a realização dos **Encontros de Folclore**, objeto do presente contrato.

2 — O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais para com a segurança social e para com a entidade concedente.





3 – O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 15 de dezembro de 2018, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.

4 – A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701, cabimento n.º 1533, compromisso n.º 2018/1274.

5 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2019 e subsequentes.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício da realização dos **Encontros de Folclore**.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Acompanhamento e controlo deste contrato**

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.





**Cláusula 8.ª**

**Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

**Cláusula 9.ª**

**Incumprimento e rescisão do contrato**

- 1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

**Cláusula 10.ª**

**Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: “Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande” e respetivo logótipo.

**Cláusula 11.ª**

**Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.



**Cláusula 12.ª****Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos, a partir da data da deliberação.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 13 de agosto de 2018.

Marinha Grande, 03 de setembro de 2018.

1º Outorgante

2º Outorgante

S.L.R. I.º de Maio  
Picassinos  
501056467  
A Direção



CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE MARINHA GRANDE  
 26 SET. 2017  
 ATRIBUIÇÃO DE APTIDÃO OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA  
**ENTRADA**  
 N.º RESP.

Município da Marinha Grande  
 Câmara Municipal  
 REQUERIMENTO DE CANDIDATURA



PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER ANUAL ANO 2018

Nome	S.I.P. J.º João "Rancho Folclórico de Póvoas de Paços"	
Morada	Largo da Sociedade Paços de Paços	
Código Postal	2430-418 Marinha Grande	
NIF		
NIB	518000050000050729250	Telefone / Telemóvel 914984703
Nome do Responsável	Artur José da Silva Francisco	
Cargo	Responsável pelo Rancho fazende parte orgão diretiva	

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE  
 Reviver a Cultura e suas tradições antigas  
 "Dos nossos antepassados"

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR  
 Fostros dentro e fora da nossa Cidade a Cultura dos nossos antepassados, com nossas danças e tradições antigas representando o nosso povo trabalhador e respeitando toda a migração que veio há muitos anos para a nossa Cidade

**PRESENTE**  
 EM REUNIÃO DE:  
 11 DEZ. 2017

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR  
 CAMARA M. DE MARINHA GRANDE  
 Desenvolver na sua continuidade o que fazemos ao longo destes nossos 300 anos de actividade todas as instituições turísticas que existem aqui, desde museus, praças, monumentos nacionais, o nosso e tudo o que nos orgulhamos de fazer

A Duas Entidades para  
 Análise e aprovação dos  
 projetos de transmissão nos  
 termos do Regulamento.  
 Mod.DCD.10 - Pág. 1  
 Câmara Municipal de Marinha Grande | tel. 244 573 300 | fax. 244 561 710 | geral@cm-mgrande.pt | Contribuinte n. 505776758  
 02/10/2017



IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

A divulgação da nossa Cidade que é tão linda

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

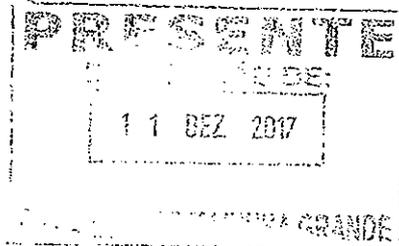
É toda a divulgação que fazemos na importância e interesse em visitar a nossa Cidade. Por isso passamos divulgação informando

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DO PROJETO A DESENVOLVER

Continuar com a atividade turística divulgando a nossa cultura sem manuais

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

Somos cerca de 35 elementos ativos e alguns participantes secundários



ATIVIDADE DE CONTINUIDADE NÃO  SIM  HÁ QUANTO TEMPO 36 Anos



ORÇAMENTO DA DESPESA COM IVA		ORÇAMENTO DA RECEITA	
Designação	Valor	Designação	Valor
Alimentação 38 Enc. 1400€	1400€		
Revisão Trajes	1000€		
Aparelhação	500€		
Ofeitas aos grupos	250€		
	<u>3150€</u>		
Costm informático	250€		
Aluguel P3 saída	1000€	autocustos	
	<u>1250€</u>		
Seizemores mais um festival serv 38 enc. 1400€			
Alimentação 39 Enc. 1400€	1400€		
Aparelhação	500€		
Ofeitas	200€		
	<u>2100€</u>		
<p>N.B. Não apresentamos receitas por motivo de as estradas para os nossos eventos serem grátis. As imensas ajudas que temos são o nosso trabalho da Câmara Municipal e fundo de reserva.</p>			
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA</b>	<b>6500€</b>	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA</b>	

**PRESENTE**  
EM REUNIÃO DE:  
11 DEZ. 2017  
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE



**FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:** SIM  NÃO

**QUAIS E DE QUE ENTIDADES**

**MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS**  
 nós não pedimos montante, pedimos igualdade nos apoios para a Cultura que dá para a nossa sustentabilidade como Rancho Folclórico não nos ficam o resto "senão acabamos" dêem-nos igualdade e esse estatuto merecemos

**Declaração de compromisso:**

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

26/10/2017  
 Assinatura e Carimbo: *Artur José ...*

**DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)**

Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

**Assinatura do responsável pela receção da candidatura:**

Confirmo receção dos documentos,

/ /

**Observações**

**DI D I C E R T E**  
**EM REPOSIÇÃO DE:**  
 11 DEZ. 2017  
 CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE